LEI Nº 852, DE 10 DE MAIO DE 1999.

DERROGA A LEI Nº 712, DE 13/04/93 NA PARTE DO ARTIGO Nº 14, ITEM I.

A Câmara Municipal de Taiobeiras, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica derrogada a Lei nº 712, de 13 de abril de 1993 na parte do Art. nº 14, item I, que passa a ter a seguinte redação: I – Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para a Assistência Social da Criança e do Adolescente, em percentual de 0,5% (meio por cento) até 3% (três por cento).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiobeiras-MG, 10 de maio de 1999.

JOEL DA CRUZ SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA BATISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração